



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2022

PREFEITURA MUNICIPAL RETIROLÂNDIA-BA

A Prefeitura de Municipal de Retirolândia, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

LEI Nº 608, DE 23 DE AGOSTO DE 2022
“Altera a redação do Parágrafo Único do art. 1º da Lei nº 607/2022 e dá outras providências.”



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RETIROLÂNDIA
ESTADO DA BAHIA

Gestor: Alivanaldo Martins Dos Santos
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação Retirolândia - BA

**Leia o Diário Oficial do
Município na Internet**
ACESSE
www.indap.org.br

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO**



2

LEI Nº 608, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

“Altera a redação do Parágrafo Único do art. 1º da Lei nº 607/2022 e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Retirolândia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Parágrafo Único do Art. 1º da Lei nº 607/2022, passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo Único. O logradouro denominado de **RUA MARGARIDA FERREIRA** tem início na Rua “Arobinha” e término na Fazenda Riacho Fundo no Município de Retirolândia, conforme croqui em anexo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando desde já revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Retirolândia - BA, em 23 de agosto de 2022.

**ALIVANALDO MARTINS DOS SANTOS
Prefeito Municipal**

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Certifico para os devidos fins que esta Lei foi publicada no átrio desta Prefeitura no dia 23 de Agosto de 2022.

**João Pedro da Silva Maciel
Diretor de Gabinete**

Rua – Argemiro Evaristo da Costa, 177 – Retirolândia – Tel. (0xx75) 3202-1176 – CEP. 48.750.000
CNPJ: 13.844.220/0001-43

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176

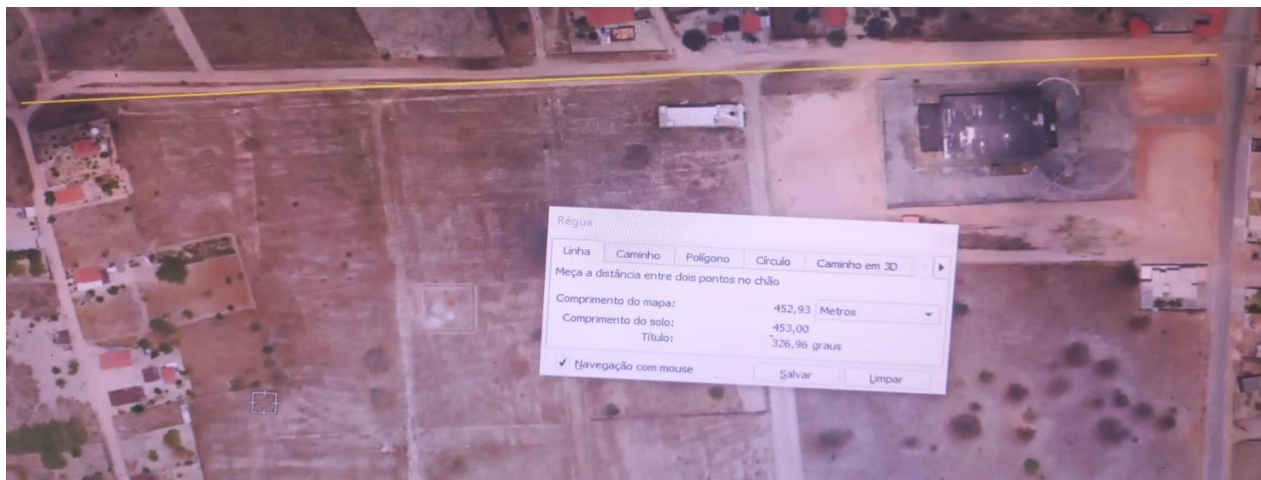


ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO



3

ANEXO – LEI Nº 608/2022



Retirolândia - BA, em 23 de agosto de 2022.

ALIVANALDO MARTINS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**Certifico para os devidos fins que esta Lei
foi publicada no átrio desta Prefeitura no dia
23 de Agosto de 2022.**

João Pedro da Silva Maciel
Diretor de Gabinete

Rua – Argemiro Evaristo da Costa, 177 – Retirolândia – Tel. (0xx75) 3202-1176 – CEP. 48.750.000
CNPJ: 13.844.220/0001-43

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176